PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aer. Velho – 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 17.819/04, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA AO SENHOR LAURIMAR DOS SANTOS LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Santarém, a pagar mensalmente a título de pensão vitalícia, o valor de 04(quatro) salários mínimos ao Senhor Laurimar dos Santos Leal, funcionário público municipal e artista plástico santareno de renome nacional e internacional.

Parágrafo Único – A pensão vitalícia a que se refere o "caput" deste artigo é intransferível a outra pessoa afim ou de qualquer grau de parentesco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 23 de abril de 2004.

Joaquim de Lira Maia
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

José Maria Ferreira Lima
Secretário Municipal de Administração